



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **DEPARTAMENTO:**

GABINETE E SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS  
POLÍCIA MILITAR  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO TUTELAR  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**OBJETO:** Credenciamento de empresa para prestação de serviços de tornearia e solda para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baependi/MG.

#### **1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L, §1º, 18)**

A presente justificativa tem por objeto fundamentar a realização de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de tornearia e solda, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Baependi/MG.

Considerando que os serviços de tornearia e solda são essenciais para garantir o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais — especialmente as de Obras, Transporte e Agricultura —, torna-se imprescindível a contratação de profissionais e empresas aptas a executar, de forma ágil e eficiente, os reparos necessários à manutenção da frota.

O credenciamento se mostra o modelo mais adequado de contratação, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, por permitir que múltiplos prestadores sejam habilitados a oferecer os serviços de forma não exclusiva, assegurando a continuidade, economicidade e eficiência na execução das manutenções, além de evitar interrupções no atendimento em razão de limitações de disponibilidade de um único fornecedor.

A demanda é variável e de natureza contínua, não sendo possível prever com precisão a quantidade de serviços a serem demandados durante o exercício, motivo pelo qual o credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que o Município acione o prestador disponível e mais próximo no momento da necessidade.

Adicionalmente, ressalta-se que, em atenção aos princípios da ampla competitividade e da isonomia (art. 5º da Lei 14.133/2021), não serão estabelecidos critérios restritivos de localização da sede social das empresas para fins de habilitação no certame. Contudo, considerando a natureza dos serviços de manutenção corretiva e de emergência da frota de veículos essenciais (...), será exigida, como condição contratual do(s) credenciado(s) vencedor(es), a manutenção de estabelecimento (oficina) apto à prestação dos serviços dentro do perímetro urbano de Baependi/MG ou em raio máximo de 10 km da sede da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, o credenciamento permitirá ao Município dispor de uma rede de prestadores previamente habilitados, garantindo eficiência operacional, transparência, ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em serviços de tornearia e solda não apenas resolve uma necessidade operacional imediata, mas também contribui para a eficiência administrativa, a segurança viária e a otimização de recursos públicos, justificando plenamente a realização de Credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **FALTA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura não dispõe de equipamentos para a realização de serviços de tornearia e solda.

A contratação de serviços especializados via credenciamento permite otimizar recursos



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

públicos, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

### **DA EXIGÊNCIA DE ESTABELECIMENTO PRÓXIMO COMO CONDIÇÃO CONTRATUAL.**

Justifica-se, de forma excepcional e com base nas particularidades do objeto licitado, a exigência de que o(s) credenciado(s) vencedor(es) mantenha(m) estabelecimento (oficina) para execução dos serviços dentro do perímetro urbano de Baependi/MG ou em raio máximo de 10 km (...).

Os serviços de tornearia e solda frequentemente decorrem de avarias imprevisíveis que imobilizam veículos e máquinas utilizados em serviços públicos essenciais e de urgência (ex: ambulância, veículo de coleta, transporte escolar). A imobilização prolongada impacta diretamente a prestação desses serviços à população. Deslocamentos de veículos avariados ou da equipe de manutenção para localidades distantes geram custos adicionais significativos com reboque, combustível e horas de deslocamento de pessoal, onerando o erário sem contrapartida na qualidade do serviço final. A proximidade permite tempo de resposta reduzido para atendimento de emergências, maior facilidade de fiscalização in loco pela administração e logística simplificada para entrega de peças e acompanhamento dos serviços. O raio de 10 km, centrado na área de maior concentração das atividades administrativas e de onde partem a maioria dos veículos da frota, é medida proporcional e razoável para atingir os objetivos de economicidade e eficiência, sem restringir desnecessariamente o mercado potencial. Esta exigência recairá tão somente sobre o estabelecimento que efetivamente executará os serviços, não sobre a sede social da empresa licitante, em conformidade com o entendimento do órgão de controle externo TCE/MG. A exigência é pertinente e técnica, justificada pelas especificidades do objeto (manutenção emergencial de frota de serviço público) e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A referida exigência será tratada como condição de execução contratual, e não como requisito para habilitação, preservando-se assim a mais ampla competitividade na fase de disputa do credenciamento.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente credenciamento de licitação tem como fundamento no inciso [IV do art. 74, da Lei 14.133/2021](#), e artigo [79, I, da Lei 14.133/2021](#).

A previsão da condição de estabelecimento próximo, como exceção justificada, também encontra suporte no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021, que veda restrições à competitividade, ressalvadas as hipóteses de pertinência técnica devidamente fundamentadas, e no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo 1167118, que admite a estipulação de limitação geográfica ao estabelecimento do vencedor como cláusula contratual excepcional.

### **DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Considerando o disposto no [art. 74, IV da Lei 14133/2021](#), a modalidade a ser utilizada será o Credenciamento (art. 79, I), uma vez que a presente contratação se trata de paralela e não excludente, onde será mais vantajoso para a Administração Pública a realização de serviços por tantos prestadores de serviços que atendam às exigências deste edital.

Devido à dispersão geográfica dos bairros e à variedade de demandas pontuais, um processo licitatório convencional seria moroso e economicamente inviável.

O credenciamento permite maior flexibilidade, selecionando empresas qualificadas para atender conforme a necessidade real e local.

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação como planejamento da Administração.

### **2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (II. §1º. 18)**

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de



**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**

contratações perante ramo/CNAE:

- 2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

**3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO (III, IV e V, §1º, 18)**

A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:

Item	Material/Serviços	Unid. medida	Quantidade	VALOR MENOR UNITÁRIO	VALOR MENOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - TORNEARIA E SOLDA	HORA	500	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - TORNEARIA E SOLDA	HORA	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) - TORNEARIA E SOLDA	HORA	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
					R\$ 225.500,00

**4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (V, §1º, 18)**

Realizou-se pesquisa de mercado junto a estabelecimentos especializados em serviços de tornearia e solda atuantes no município de Baependi e Caxambu, com o objetivo de identificar a melhor alternativa para atendimento das demandas de manutenção da frota veicular municipal. O estudo contemplou análise comparativa entre diferentes modelos de contratação, considerando parâmetros técnicos, operacionais e econômicos.

A opção pelo credenciamento de empresas demonstrou-se como a solução mais adequada em virtude das seguintes características do serviço:

- Natureza descentralizada das demandas, que ocorrem em diferentes pontos do território municipal e em horários variados;
- Necessidade de atendimento imediato a avarias e emergências veiculares;
- Existência de mercado competitivo, com fornecedores qualificados aptos a prestar os serviços sob condições padronizadas.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MILTON RICARDO DA SILVA CNPJ: 19.036.384/0001-20	JOSE MAURÍCIO DE SOUZA CNPJ: 18.051.659/0001-32	JOÃO BOSCO CARVALHO JÚNIOR CNPJ: 15.043.366/0001-15	VALOR MENOR UNITÁRIO	VALOR MENOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - TORNEARIA E SOLDA	HORA	500	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - TORNEARIA E SOLDA	HORA	400	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE MARIA DO NASCIMENTO e JOEL CÉSAR DO AMARAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BF8A-297F-DCCD9-0C66>





## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) - TORNEARIA E SOLDA	HORA	300	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
								R\$ 225.500,00

A planilha acima contém os valores obtidos, nos moldes do art. 23 da lei 14.133/2021.

### 5 – ESTIMATIVA DE VALOR (VI, §1º, 18)

Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), com valor por serviço, de acordo com o valor previsto na Tabela acima citada.

O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de preços com fornecedores locais.

Considerando que se trata de serviço comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

### 6 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, §1º, 18)

O serviço contratado atende a solução como um todo, da seguinte forma:

Considerando as especificidades do município de Baependi, diversas alternativas de contratação foram analisadas. Após avaliação dos aspectos técnicos, logísticos e financeiros relacionados às soluções acima, a contratação de serviços por meio de credenciamento de empresas do município, emergiu como a alternativa mais adequada. Essa opção apresenta vantagens significativas, tais como: Flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo adequação rápida a eventuais ajustes necessários tanto em termos de demanda quanto de recursos disponíveis. Especialização dos serviços, uma vez que empresas específicas de manutenção de veículos possuem tanto a experiência quanto os equipamentos necessários para a realização de suporte, e a possibilidade de otimização de custos, garantindo melhores preços e condições, aspecto essencial para a administração pública, conforme a logística.

### 7 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (VIII, §1º, 18)

A contratação parcelada dos serviços de tornearia e solda justifica-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

A Natureza Descentralizada da Demanda, pois, os serviços serão requisitados conforme a necessidade real de manutenção da frota, que varia em função do desgaste natural das peças e de eventuais avarias imprevisíveis;

O parcelamento permite pagamentos proporcionais aos serviços efetivamente realizados, evitando desembolsos antecipados ou ociosidade de recursos;

### 8 – DOS RESULTADOS (IX, §1º, 18)

A contratação por meio de credenciamento de empresa(s) local(is) especializada(s) em serviços de tornearia e solda tem como principal resultado esperado a continuidade, agilidade e eficiência na manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Baependi/MG, garantindo:

- Redução no tempo de inatividade dos veículos utilizados em serviços essenciais, como saúde, educação, transporte e obras;
- Resposta imediata em situações emergenciais, mantendo o pleno funcionamento da estrutura pública municipal;
- Diminuição de custos operacionais, com eliminação da necessidade de deslocamentos a grandes distâncias para atendimento de ocorrências simples ou urgentes;



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

- Aprimoramento do controle e da fiscalização dos serviços prestados, por meio da proximidade com o fornecedor e da padronização das condições contratuais;
- Estímulo à economia local/regional, como consequência da exigência técnica de estabelecimento próximo, com valorização das empresas estabelecidas no município e em cidades vizinhas, promovendo geração de emprego e renda. ;
- Melhoria na qualidade da gestão da frota pública, permitindo planejamento mais eficiente das manutenções e controle preventivo.
- A adoção dessa estratégia proporciona ganhos diretos à Administração Pública e, principalmente, ao cidadão, por meio da prestação mais eficaz e ininterrupta de serviços públicos essenciais, cumprindo os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a realização destes serviços apresenta-se como uma medida necessária, benéfica e viável, amparada nas melhores práticas de gestão pública e alinhada às necessidades do município e de sua população.

### **09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (X, §1º, 18)**

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, as providências previamente a serem adotadas logo após a celebração do contrato será orientar a contratada o modo de execução das atividades, como por exemplo, o rodízio entre as credenciadas para execução dos serviços demandados e a verificação de eventuais adaptações, se necessário.

### **10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI, §1º, 18)**

Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

A execução não está condicionada a outros contratos (como fornecimento de peças ou serviços mecânicos), pois os credenciados deverão prover todos os insumos necessários para a execução do referido serviço.

Ressalta-se que eventuais necessidades de serviços mecânicos complementarres serão tratadas em procedimentos distintos, por envolverem competências técnicas específicas e orçamentos separados.

### **11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII, §1º, 18)**

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços do presente Estudo Técnico Preliminar que serão contratados não possuem potencialidade de risco ambiental.

### **12 – DA CONCLUSÃO (XIII, §1º, 18)**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a análise aprofundadas informações e requisitos técnicos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos de maneira favorável à viabilidade e razoabilidade do credenciamento de empresas para prestação de serviço de tornearia e solda, para atender as necessidades do Município de Baependi/MG.

De acordo com o [art. 6º, inciso XX e § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#), que define as etapas iniciais do processo licitatório, enfatizando a necessidade de um estudo técnico preliminar adequado e aprofundado que justifique a contratação, identificamos que esta ação se alinha com os objetivos de interesse público.

Pelo exposto, conclui-se que a contratação por meio do Credenciamento é a maneira que se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.



**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**

Baependi, 15 de January de 2026.

José Maria do Nascimento  
CHFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Joel César do Amaral  
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E RURAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF8A-297F-DCD9-0C65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE MARIA DO NASCIMENTO (CPF 003.XXX.XXX-26) em 21/01/2026 12:14:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOEL CÉSAR DO AMARAL (CPF 970.XXX.XXX-04) em 21/01/2026 12:45:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BF8A-297F-DCD9-0C65>